



EDITAL Nº. 02/2026
SELEÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO DE CANDIDATOS/AS A BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA DE
DEMANDA SOCIAL (DS) DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL
SUPERIOR (CAPES)
(Texto revisado após publicação das Portarias CAPES 133/23 e 187/23 e Resolução PPGCONT 9/23)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (PPGCONT), com sede na Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas, torna público o presente edital, que estabelece as normas do processo seletivo para a concessão, manutenção e cancelamento, **em fluxo contínuo**, de bolsas de mestrado do Programa de Demanda Social (DS) da CAPES a discentes do programa regularmente matriculados(as).

1. DO NÚMERO E VALORES DAS BOLSAS

- 1.1 As bolsas do Programa de Pós Graduação em Ciências Contábeis (PPGCONT) destinam-se a alunos que tenham, preferencialmente, dedicação em tempo integral e excelente desempenho acadêmico-científico.
- 1.2 Os(As) candidatos(as) concorrerão, em fluxo contínuo, às vagas de bolsas para o nível Mestrado e para o nível Doutorado, conforme quantitativo de bolsas disponibilizadas ao Programa pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG).
- 1.3 As etapas de seleção e encaminhamentos junto à CAPES são de responsabilidade, respectivamente, do PPGCONT e da PRPG, porém, a implementação das bolsas é de responsabilidade da CAPES.
- 1.4 Os valores vigentes das bolsas mensais da CAPES são de R\$2.100,00 para o Mestrado.
- 1.5 O quantitativo de bolsas disponíveis será publicado mensalmente na página ppgcont.face.ufg.br.
- 1.6 As bolsas serão concedidas por um prazo de 6 (seis) meses, podendo ser renovadas até atingir o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado desde que atendidas as normas estabelecidas neste edital.
- 1.7 A distribuição das bolsas ocorrerá mediante classificação segundo os critérios estabelecidos no Apêndice I deste edital.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo os(as) discentes regularmente matriculados(as) no PPGCONT (portanto, discentes ingressantes e veteranos(as)).
- 2.2. As inscrições serão realizadas em fluxo contínuo até as 23h59min do dia 10 de cada mês, exclusivamente por e-mail (ppgcont.face@ufg.br). Anotar no assunto da mensagem: "Nome do(a) candidato(a) + Bolsa Capes DS + nível" (exemplo: "Fulano de Tal Bolsa Capes DS MESTRADO").
- 2.3 Os(As) candidatos(as) deverão enviar os seguintes documentos em arquivo individuais no formato PDF;

¹ Tabela de valores de bolsas da CAPES disponível em: gov.br/capes



2.3.1. Parecer do orientador justificando mérito do projeto de pesquisa e viabilidade de conclusão do curso no prazo máximo previsto nas normas da UFG.

2.3.1.1 Em caso de candidato(a) pretender acumular bolsa com atividade remunerada, o parecer do(a) orientador(a) deve atestar que esse acúmulo não trará prejuízo ao rendimento do(a) discente ou ao cumprimento dos prazos regulamentares das etapas do curso;

2.3.2. Comprovante de endereço residencial ou declaração de residência assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a), preferencialmente contas de água e luz (outras contas devem estar em nome do(a) candidato(a));

2.3.3. Formulário de inscrição e de pontuação devidamente preenchido pelo candidato (Apêndice I candidato(a) à bolsa de mestrado), acompanhado de comprovante de cada item pontuado;

2.3.4. Comprovante de vínculo empregatício, se for o caso de acúmulo de bolsas com atividade remunerada;

2.3.5. Comprovante de rendimentos em que constem a data de início do vínculo, o cargo, a função e o rendimento bruto para todos os membros do domicílio;

2.3.6. Cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física e Jurídica do(a) candidato(a) e do(a) cônjuge/companheiro(a);

Parágrafo primeiro: A qualquer momento, a Comissão de Bolsas poderá solicitar ao pós graduando bolsista a comprovação de não ter vínculo empregatício, juntamente com a apresentação da carteira de trabalho, ou a comprovação de não estar exercendo algum tipo de atividade remunerada.

3 REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.3 Exigir-se-á do(a) candidato(a), para concessão da bolsa de estudos, conforme o Art. 9º da Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010/CAPES, Portaria nº 133/2023/CAPES, Portaria nº 187/2023/CAPES e Resolução nº 9/2023/PPGCONT:

3.3.1. Cumprimento dos prazos para submissão ao exame de conteúdos específicos, de qualificação e de defesa conforme regulamento e calendário do Programa;

3.1.2. No caso de servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado, conforme disposto no Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

3.1.2.1. Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções após seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido (§ 4º, art. 96- A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);



- 3.1.3. Realizar estágio em docência de acordo com o estabelecido nos regulamentos de pós-graduação da UFG e do PPGCONT;

4 DO CANCELAMENTO

A bolsa de estudos será cancelada nas seguintes situações:

- 4.1 Reprovação em pelo menos uma disciplina;
- 4.2 Baixo desempenho durante o semestre letivo. Entende-se por baixo desempenho o acúmulo de pelo menos dois conceitos C nas disciplinas cursadas dentro do programa;
- 4.3 Em caso de candidato que esteja recebendo bolsa(s) de outras instituições de fomento;
- 4.4 Em caso de trancamento de matrícula;
- 4.5 Em caso de desligamento do curso por limite de prazo;
- 4.6 Em caso de prorrogação do prazo de defesa da dissertação/tese;
§ Prorrogação de prazo de defesa de dissertação/tese em função de licença maternidade, serão desconsideradas como critério de cancelamento de bolsa de estudos.

5 SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

- 5.1. A seleção de candidatos(as) às bolsas será realizada pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do PPGCONT e compreenderá a avaliação dos seguintes quesitos:

- a) Histórico escolar;
- b) Nota final na seleção para ingresso no PPGCONT; e
- c) Produção intelectual.

Cada quesito será pontuado de 0 a 100, de acordo com as tabelas de pesos e pontos constantes dos Apêndices I deste Edital.

- 4.2 A seleção também levará em conta os critérios elencados na Instrução normativa nº 1/2023/PPGCONT.

- 5.2. O resultado final será obtido por meio do seguinte cálculo:

$$PF = ((ns/NS) * 30\%) + ((pi/PI) * 70\%)$$

Onde:

- PF = Pontuação final do candidato;
- ns= Nota final do candidato no processo seletivo;
- NS= Maior nota final no processo seletivo entre os candidatos à bolsa;
- pi= Pontuação da produção intelectual do candidato;
- PI= Pontuação mais alta de produção intelectual entre os candidatos à bolsa;



5.3. O resultado preliminar será divulgado em fluxo contínuo no site <https://ppgcont.face.ufg.br/> até as 14h do dia 15 de cada mês ou primeiro dia útil posterior. Serão divulgadas listas específicas para candidato/as a bolsas de doutorado e de mestrado, contendo a classificação em ordem decrescente com base na pontuação final obtida sempre que houver mais de um/a candidato/a aprovado/a. O resultado definitivo será divulgado no site <https://ppgcont.face.ufg.br/> no dia 17 de cada mês.

5.4. O resultado da classificação do(a) aluno(a) terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do resultado definitivo no site do PPGCONT.

5.5. Se ocorrer desistência ou cancelamento de bolsa concedida para algum/a aluno/a, a referida bolsa poderá ser concedida para o(a) próximo(a) aluno(a) classificado(a), dentro do prazo de validade estabelecido neste edital.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Para efeito de pontuação em produção intelectual, o manuscrito aceito para publicação, mediante carta do Editor do periódico atestando que a versão final foi aprovada para publicação, será considerado como artigo publicado em periódico.

5.2. A Comissão de Seleção atribuirá uma classificação com base nos critérios da área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo da CAPES e Artigos publicados em periódicos não classificados no Qualis/CAPES.

5.3. Solicitações de reconsideração ou recurso ao resultado serão aceitos até 12h do dia 16 de cada mês, mediante solicitação ao PPGCONT, exclusivamente por e-mail (ppgcont.face@ufg.br), para análise da Coordenadoria de Pós-Graduação - CPG, instância única de recurso.

5.4. O PPGCONT priorizará estudantes sem percepção de outros rendimentos para distribuição de bolsas da CAPES.

5.5. A qualquer tempo a Comissão de Bolsas poderá rever a concessão das bolsas, com direito a cancelamento e substituições.

5.6. Os casos omissos serão decididos pela CPG do PPGCONT

Goiânia, 13 de março de 2026.

Prof. Dr. Júlio Orestes da Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis



APÊNDICE I

Ficha de Inscrição e pontuação do Edital PPGCONT nº. 02/2026 – Seleção em fluxo contínuo de candidatos(as) a bolsas de estudo do Programa de Demanda Social (DS) CAPES – nível Mestrado.

Nome:	Matrícula:
E-mail:	Fone:
Enquadramento:	() Veterano(a) () Ingressante

Pontuação do Currículo dos Últimos 5 Anos

1.	Curso de graduação (considerar curso concluído):	Valor	Quant. obtida	Pontuação
1.1	Graduação em Ciências Contábeis ou áreas afins nos últimos 5 anos	10		
A	Subtotal:			
2.	Produção bibliográfica (últimos 5 anos):	Valor	Quantidade	Pontuação
2.1	Artigo em periódico com Qualis CAPES (classificação de 2017-2020) A1	10		
2.2	Artigo em periódico com Qualis CAPES (classificação de 2017-2020) A2	8		
2.3	Artigo em periódico com Qualis CAPES (classificação de 2017-2020) A3	7		
2.4	Artigo em periódico com Qualis CAPES (classificação de 2017-2020) A4	6		
2.5	Artigo em periódico com Qualis CAPES (classificação de 2017-2020) B1	5		
2.6	Artigo em periódico com Qualis CAPES (classificação de 2017-2020) B2	4		
2.7	Artigo em periódico com Qualis CAPES (classificação de 2017-2020) B3	3		
2.8	Artigo em periódico com Qualis CAPES (classificação de 2017-2020) B4	2		
2.9	Artigo em periódico com Qualis CAPES (classificação de 2017-2020) C	1		
2.9	Livro Internacional na área	10		
2.10	Livro Nacional na área	5		
2.11	Capítulo de Livro Internacional na área	2		
2.12	Capítulo de Livro Nacional na área	1		
2.13	Trabalho completo em anais de evento internacional na área	5		
2.14	Trabalho completo em anais de evento nacional na área	3		
2.15	Trabalho completo em anais de evento local na área	2		
2.16	Resumo publicado em anais de evento na área	1		
B	Subtotal:			
3.	Produção Técnico-tecnológica:	Valor	Quantidade	Pontuação
3.1	Patente concedida em nível nacional ou internacional	10		
3.2	Depósito de patente nacional ou internacional	8		
3.3	Registo de Programa de Computador ("Software") junto ao INPI	5		
C	Subtotal:			



4.	Participações em programas durante a graduação (se tiver concluído):	Valor	Quantidade	Pontuação
4.1	Iniciação científica ou tecnológica (bolsista ou voluntário por ciclo) premiada	10		
4.2	Iniciação científica (bolsista ou voluntário por ciclo)	8		
4.3	Iniciação tecnológica (bolsista ou voluntário por ciclo)	8		
4.4	Jovens Talentos	8		
4.5	PET (limitado a um único ciclo)	4		
4.6	Colaboração em projetos de pesquisa (duração $\geq$ 1 semestre)	5		
4.7	Outro (participação em Projeto de Extensão, etc, duração $\geq$ 1 semestre)	3		
D	Subtotal:			
5.	Participações em eventos (Congressos, simpósios, <i>workshops</i> e afins):	Valor	Quantidade	Pontuação
5.1	Apresentação de trabalho publicado em anais de eventos na área	3		
E	Subtotal:			
6.	Monitoria:	Valor	Quantidade	Pontuação
6.1	Monitoria com duração $\geq$ 1 semestre letivo (por disciplina)	5		
F	Subtotal:			
7.	Intercâmbio no exterior em nível superior	Valor	Quantidade	Pontuação
7.1	Participação em intercâmbio em nível superior na área ou áreas afins	3		
G	Subtotal:			
8.	Outras atividades de formação:	Valor	Quantidade	Pontuação
8.1	Disciplina cursada com aproveitamento em Progr. <i>Stricto Sensu</i> na área	3		
H	Subtotal:			
9.	Disciplinas cursadas durante o mestrado:	Valor	Quantidade	Pontuação
9.1	Conceito A	10		
9.2	Conceito B	8		
9.3	Conceito C	6		
I	Subtotal:			
	Total (A+B+C+D+E+F+G+H+I):			